

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RDF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso II, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Mês em 12 meses)												INSCRITAS EM RECEITAS A PAGAR MÁXIMO PROCESSADAS (R)	
	LÍQUIDAS													
	JANEIRO/2024	FEBREIRO/2024	MARÇO/2024	ABRIL/2024	MAYO/2024	JUNHO/2024	JULHO/2024	AGOSTO/2024	SETEMBRO/2024	OUTUBRO/2024	NOVEMBRO/2024	DEZEMBRO/2024		TOTAL 12
DEPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.527.553.519,78	1.589.158.682,59	1.496.181.410,28	1.485.148.076,32	1.477.878.986,31	2.072.762.897,34	1.520.468.489,57	1.513.283.118,59	1.587.872.489,43	1.513.117.937,88	1.542.622.123,39	2.750.488.061,18	19.889.687.494,37	
Pessoal Ativo	946.626.889,44	1.024.933.023,73	1.071.416.430,58	1.089.476.796,64	1.087.987.966,72	1.507.654.681,09	1.117.933.814,20	1.110.263.458,97	1.186.939.016,86	1.111.483.677,96	1.142.927.250,48	1.960.024.826,18	14.377.224.480,91	
Vinculações, Variedades e Outras Despesas Variáveis	736.933.869,69	797.489.739,03	839.349.920,84	857.813.966,37	841.165.630,57	1.157.889.869,43	877.047.554,07	845.834.346,03	898.177.597,03	861.258.825,72	898.830.680,91	1.589.861.194,24	11.229.269.607,36	
Obrigações Patronais	210.972.719,75	207.432.238,67	236.966.837,44	241.682.142,57	246.802.480,16	333.767.792,66	240.446.760,13	264.339.113,94	298.761.421,32	250.234.811,84	244.698.039,03	373.303.113,82	3.094.954.954,85	
Pessoal Inativo e Pensionistas	380.926.949,34	384.228.638,85	384.764.943,84	386.669.309,69	389.711.022,29	571.109.036,75	404.154.675,37	403.029.660,83	400.933.480,78	401.634.260,32	402.894.633,81	784.415.172,66	5.291.471.984,32	
Aposentadorias, Reservas e Reformas	321.695.071,91	323.293.946,49	323.362.759,74	324.373.891,29	327.847.844,43	462.397.767,47	339.327.086,78	337.138.234,23	335.666.927,57	334.838.327,31	334.799.071,54	653.346.138,35	4.437.185.056,02	
Pensões	90.231.877,43	92.932.692,36	91.402.144,10	91.290.468,46	92.163.177,86	88.711.299,28	65.927.070,99	69.893.420,71	69.286.953,21	68.997.983,01	66.590.752,47	126.489.034,31	864.286.428,30	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (I - I' de art. 16 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.004,34	1.004,34	
Despesas com Pessoal não Enquadrado Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA NÃO COMPATIZADA (I' - I) de art. 16 da LRF (II)	331.114.346,37	316.269.442,71	304.868.622,77	315.048.396,59	311.713.824,41	536.188.951,93	374.760.937,73	369.896.137,14	339.438.794,81	347.538.096,69	319.918.933,39	915.968.252,38	4.793.874.468,13	
Indenizações por Demissão e Rescisão à Demissão Voluntária	2.435.165,19	11.797.121,77	3.763.546,09	9.448.448,69	7.675.796,49	10.076.754,07	8.726.921,21	7.747.256,97	7.072.916,81	6.178.682,61	5.018.277,77	93.080.916,83	172.390.338,59	
Despesas de Decisão Judicial	210.895,57	628.223,44	633.101,34	848.343,16	728.519,54	965.017,34	749.325,65	587.707,55	585.143,76	1.728.386,99	972.647,30	115.529.642,46	124.229.864,66	
Despesas de Exercícios Anteriores	36.311.136,36	16.093.648,65	11.533.954,49	22.897.492,21	6.463.646,87	37.471.275,36	17.536.827,84	24.034.686,22	14.639.646,16	37.717.753,52	10.428.698,67	191.453.184,30	365.572.632,27	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	269.157.133,45	287.793.248,60	288.888.688,85	281.961.055,72	294.647.151,51	487.832.965,16	347.787.622,83	338.040.276,44	336.967.073,36	302.402.273,57	302.601.541,85	553.955.209,01	4.112.981.215,26	
DEPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (II) = (I) - (II)	896.438.180,21	1.072.889.239,84	1.191.192.811,15	1.179.169.759,24	1.165.965.064,02	1.542.574.734,91	1.146.887.561,84	1.143.492.952,76	1.198.433.714,62	1.165.587.841,19	1.244.803.270,48	1.836.444.732,38	14.814.823.054,44	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
												VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE (LRF, art. 160, III)												31.003.932.056,95		
(1) Transferências obrigacionais da União relativas às emendas individuais (V)												68.106.036,00		
(2) Transferências obrigacionais da União relativas às emendas de bancada (VI)												48.812.064,00		
(1 + 2) Transferências da União relativas às emendas individuais e de bancada (VII = art. 160, § 1º)														
(1) Outras Despesas Constitucionais ou Legais														
RECEITA CORRENTE (LRF, art. 160, III) MAIS O VALOR DA LÍQUIDA LÍMITE DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (II) - (VII)												31.089.763.996,95		
DEPESA TOTAL COM PESSOAL - DDP (VIII = (II) + (VII))												14.892.542.517,89	45,16%	
LÍMITE MÁXIMO (IX) (inciso II e III art. 20 da LRF)												19.751.838.265,72	60,00%	
LÍMITE PROCESSUAL (X) = (20,04% do Limite Máximo) art. 20, § 1º da LRF												3.958.951.437,63	9,30%	
LÍMITE DE ALÍQUOTA (XI) = (0,5046% do Limite Máximo) art. 20, § 1º da LRF												17.739.194.520,15	54,00%	

NOTA: O VALOR DA DESPESA COM PESSOAL NÃO DEVE EXCEDER O VALOR DA RECEITA CORRENTE (LRF, art. 160, III).

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

NOTA: Quando o valor da despesa com pessoal for superior ao limite máximo, o valor da despesa com pessoal deve ser reduzido para o valor máximo permitido, ou seja, para o valor da receita corrente menos o valor das despesas com pessoal.

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, líneas 4ª)

[illegible]

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processadas são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64

c) No cálculo do Limite da despesa com pessoal, do Poder Executivo, utilizou-se a receita corrente líquida ajustada conforme MDF 12º Eo

d) Considerando as orientações do parecer de auditoria CGE 0408/2016, deduzimos as rubricas 2310 e 2311 no valor R\$ 38.878.900,82

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2024 - 3º QUADRIMESTRE(SETEMBRO A DEZEMBRO)

RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.901.026.383,49	3.646.829.083,07	3.516.108.619,42	5.133.214.210,04
Divida Mobiliária	-	-	-	-
Divida Contratual	3.555.872.824,76	3.429.091.736,28	3.379.679.280,88	4.529.472.164,83
Empréstimos	42.759.640,33	45.678.703,63	1.049.735.075,10	1.122.658.540,65
Internos	-	-	-	-
Externos	42.759.640,33	45.678.703,63	1.049.735.075,10	1.122.658.540,65
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	1.041.778.158,67	972.482.522,08	896.146.132,81	816.629.141,63
Financiamentos	2.441.666.549,92	2.393.079.657,58	1.425.896.569,72	2.587.478.834,53
Internos	1.501.620.453,13	1.411.052.045,18	1.345.563.345,25	2.502.569.996,93
Externos	940.046.096,79	982.027.612,40	80.333.224,47	84.908.837,60
Parcelamento e Renegociação de dívidas	29.668.475,84	17.850.852,99	7.901.503,25	2.705.648,02
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias ⁴	29.668.475,84	17.850.852,99	7.901.503,25	2.705.648,02
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-
Do FGTS	-	-	-	-
Com Instituições Não financeira	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - vencidos e não pagos	291.596.245,94	216.695.360,73	136.428.688,54	565.387.351,63
Outras Dívidas	53.557.312,79	1.041.986,06	650,00	38.354.693,58
DEDUÇÕES (II)	10.028.269.000,73	11.441.048.871,90	10.587.084.283,68	9.901.642.738,35
Disponibilidade de Caixa¹	9.976.209.518,51	11.389.123.897,35	10.535.159.309,13	9.850.834.891,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.900.243.782,69	11.754.280.596,96	10.849.487.043,21	10.597.384.218,64
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	593.746.077,64	98.517.846,81	37.310.426,98	443.589.193,08
(-) Depósitos Restituíveis	330.288.186,54	266.638.852,80	277.017.307,10	302.960.133,91
Demais Haveres Financeiros	52.059.482,22	51.924.974,55	51.924.974,55	50.807.846,70
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - (DCL) (III) = (I - II)	(6.127.242.617,24)	(7.794.219.788,83)	(7.070.975.664,26)	(4.768.428.528,31)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.940.901.654,07	31.782.282.527,98	32.565.714.370,50	33.003.632.656,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais	41.749.244,00	41.749.244,00	90.293.255,00	68.056.636,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV -V)	30.899.152.410,07	31.740.533.283,98	32.475.421.115,50	32.935.576.020,20
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	12,63%	11,49%	10,83%	15,59%
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	-19,83%	-24,56%	-21,77%	-14,48%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <200%>	61.798.304.820,14	63.481.066.567,96	64.950.842.231,00	65.871.152.040,40
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <180%>	55.618.474.338,13	57.132.959.911,16	58.455.758.007,90	59.284.036.836,36

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (não incluídos na DC)²	649.364.896,65	818.591.112,20	837.820.191,75	677.458.947,91
PASSIVO ATUARIAL	6.781.546.085,32	6.781.546.085,32	6.781.546.085,32	8.176.376.157,10
RP NÃO PROCESSADOS	3.397.633.356,24	1.727.598.799,34	892.686.860,00	3.024.547.780,79
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-	-

FONTE: CNAF/SACE/SEFAZ - SIG MT emitido em 23.01.25, validado com FIP 215 emitido em 23.01.25

¹Os valores constantes na coluna "Saldo do Exercício Anterior" correspondem aos valores do 3º Quadrimestre/2023, conforme DOE nº 28.672 do dia 30/01/2024.

²Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios posteriores A 05/05/2000 (inclusive) vencido e nao pago.

³Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

* Na regra de mapeamento de 12/09/2023 do item "Disponibilidade de Caixa Bruta" das Deduções da DC, considerar a combinação da CC: 1.1.1.1.1.30.00 com a restrição de exceção das fontes de recursos do RPPS (Exceto (FR: 800 + 801 + 802)). Esse ajuste se torna necessário pelo fato de essa conta contábil possibilitar o registro de recursos do RPPS, os quais não devem ser computados na disponibilidade de caixa do ente. Assim, é necessário fazer a exclusão dos valores referentes às fontes do RPPS, por não haver conta contábil específica no PCASP para o registro de valores do RPPS referentes a recursos arrecadados, mas ainda não recolhidos efetivamente pelo ente. Esse mesmo ajuste é feito para o Anexo 6 do RREO.

⁴ Valores da linha "De Demais Contribuições Sociais" estão incluídas em "De Contribuições Previdenciárias".

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2024 - 3º QUADRIMESTRE(SETEMBRO A DEZEMBRO)

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alinea "c" e art. 40, § 1º)		R\$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS(I)				
Em operações de Crédito Externas				
Em operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em operações de Crédito Externas				
Em operações de Crédito Internas				
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em operações de Crédito Externas				
Em operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	30.940.901.654,07	31.782.282.527,98	32.565.714.370,50	33.003.632.656,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (VII)	41.749.244,00	41.749.244,00	90.293.255,00	68.056.636,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -VII)	30.899.152.410,07	31.740.533.283,98	32.475.421.115,50	32.935.576.020,20
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.797.813.530,22	6.982.917.322,48	7.144.592.645,41	7.245.826.724,44
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	6.118.032.177,20	6.284.625.590,23	6.430.133.380,87	6.521.244.052,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS(VII)				
Em operações de Crédito Externas				
Em operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em operações de Crédito Externas				
Em operações de Crédito Internas				
AS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em operações de Crédito Externas				
Em operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	-	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Fonte: Anexo 03 - RCL - RREO e FIP 215 emitido em 22.01.2025.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2024 - 3º QUADRIMESTRE(SETEMBRO A DEZEMBRO)

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	1.240.513.634,55	1.271.296.141,10
Interna	1.240.513.634,55	1.240.513.634,55
Empréstimos	1.240.513.634,55	1.240.513.634,55
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	-	-
Externa	-	30.782.506,55
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	-	30.782.506,55
TOTAL (III)	1.240.513.634,55	1.271.296.141,10

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL (IV)	33.003.632.656,20	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V)	68.056.636,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.935.576.020,20	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.240.513.634,55	3,77%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.269.692.163,23	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	4.742.722.946,91	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.305.490.321,41	7,00%

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

FONTE: FIP 729 de 22/01/2025.

1 Conforme Manual para Instrução do Pleito(MIP), disponível em conteúdo.tespuro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Nota: Conforme Anexo 16 - LEI 4.320/64 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA E EXTERNA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, encaminhado pela CGDP, não houve parcelamentos no 3º Quadrimestre.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2024 - 3º QUADRIMESTRE (SETEMBRO A DEZEMBRO)

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)(I)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)(II)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.745.206.595,14	47.052.964,69	404.060.319,10	265.252.105,87	72.575.053,31	-	3.956.266.152,17	1.547.941.437,61	-	2.408.324.714,56
Recursos Não Vinculados de Impostos	3.143.592.123,12	36.471.503,94	368.033.536,37	241.023.905,61	72.575.053,31	-	2.425.488.120,89	1.168.188.162,29	-	1.257.299.958,60
Outros Recursos não Vinculados	1.601.614.472,02	10.581.460,75	36.026.779,73	24.228.200,26	-	-	1.530.778.031,28	379.753.275,32	-	1.151.024.755,96
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	5.852.177.623,50	1.351.580,60	57.085.523,93	62.954.884,91	541.109.111,95	-	5.189.676.522,11	1.561.632.287,07	-	3.628.044.235,04
Recursos Vinculados à Educação	236.488.789,21	1.010.969,71	29.741.099,67	36.849.519,81	-	-	168.887.199,82	29.496.779,42	-	139.390.420,40
Transferências do FUNDEB	91.408.800,22	1.010.969,71	29.741.099,67	31.227.139,96	-	-	29.429.590,68	-	-	29.429.590,68
Outros Recursos Vinculados à Educação	145.079.988,99	-	-	5.622.379,85	-	-	139.457.609,14	29.496.779,42	-	109.960.829,72
Recursos Vinculados à Saúde	543.820.094,33	212.358,71	1.217.517,36	1.851.902,19	38.354.693,58	-	502.360.612,57	192.976.619,98	-	350.383.992,59
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	492.029.245,93	133.805,24	1.076.612,09	1.051.902,19	38.354.693,58	-	441.412.232,40	162.871.661,48	-	295.540.570,92
Outros Recursos Vinculados à Saúde	61.790.848,40	78.553,47	140.905,25	-	-	-	61.571.380,11	10.104.958,50	-	51.466.421,61
Recursos Vinculados à Assistência Social	95.021.785,45	-	-	-	-	-	95.021.785,45	37.902.960,11	-	57.058.885,34
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	654.138,09	-	-	-	-	-	654.138,09	-	-	654.138,09
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	760.775.729,55	24.716,46	1.670.835,45	4.138.923,68	-	-	754.941.253,96	227.815.365,13	-	527.125.888,83
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres	288.518.789,34	-	236.618,05	170.473,20	-	-	288.111.698,09	181.155.789,73	-	106.955.908,36
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	472.256.940,21	24.716,46	1.434.217,40	3.968.450,48	-	-	466.829.555,87	46.659.575,40	-	420.169.980,47
Demais Vinculações Legais	3.963.666.387,39	103.535,72	24.456.071,27	20.914.538,23	-	-	3.918.192.241,17	1.068.513.998,07	-	2.849.678.243,10
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	1.133.224.665,56	-	-	-	-	-	1.133.224.665,56	387.481.852,02	-	745.742.813,54
Recursos de Alienação de Bens/Móveis	156.219.738,84	-	18.660,00	-	-	-	156.201.078,84	10.203.278,72	-	145.997.800,12
Recursos Vinculados a Fundos (exceto educação, saúde, assistência e previdência)	1.601.232.601,07	-	80.836,37	5.951.868,38	-	-	1.587.011.766,43	493.692.106,65	-	1.093.319.659,78
Outras Vinculações Legais	1.072.969.361,52	22.699,36	16.249.261,38	14.962.670,86	-	-	1.041.754.730,34	177.136.760,68	-	864.617.969,66
Recursos Extrorçamentários	218.828.910,63	-	-	-	502.754.418,37	-	(283.925.607,72)	-	-	(283.925.607,72)
Outras Vinculações	32.921.898,83	-	-	-	-	-	32.921.898,83	4.866.624,38	-	28.055.274,45
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	638.816.701,35	1.573,50	71.528.989,79	71.707,60	-	-	567.214.430,48	7.730.900,20	-	559.483.530,26
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	212.004.887,03	-	8.661.162,75	-	-	-	203.343.704,28	-	-	203.343.704,28
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	417.444.165,42	1.573,50	62.577.505,56	-	-	-	354.865.086,36	5.874.398,69	-	348.990.687,67
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	9.367.688,90	-	290.321,48	71.707,60	-	-	9.005.639,82	1.856.501,51	-	7.149.138,31
TOTAL (IV) = (I + II + III)	11.236.200.919,99	48.406.116,79	532.674.832,82	328.278.698,38	613.684.165,26	-	9.713.157.104,74	3.117.304.624,88	-	6.595.852.479,86

FONTE: CNFAS/SEFAZ

Nota: Os resultados foram realizados das respectivas fontes orçamentárias para a linha de Recursos Extrorçamentários, na coluna de Demais Obrigações conforme entendimento do PAF.

Nota: Na coluna "Demais Obrigações Financeiras" foram excluídos os valores de Consignações para o ensino contemplados em Restos a Pagar - Consolidado (R\$ 189.275.418,46) e Execlutivo (R\$ 159.864.275,72)

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2024 - 3º QUADRIMESTRE (SETEMBRO A DEZEMBRO)

ROF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

RS 1.00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras						
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)											
Recursos Não Vinculados de Impostos											
Outros Recursos não Vinculados											
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)											
Recursos Vinculados à Educação											
Transferências do FUNDEB											
Outros Recursos Vinculados à Educação											
Recursos Vinculados à Saúde											
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS											
Outros Recursos Vinculados à Saúde											
Recursos Vinculados à Assistência Social											
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)											
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências											
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres											
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências											
Demais Vinculações Legais											
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)											
Recursos de Alienação de Bens/Móveis											
Recursos Vinculados a Fundos (exceto educação, saúde, assistência e previdência)											
Outras Vinculações Legais											
Recursos Extraorçamentários											
Outras Vinculações											
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)											
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)											
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)											
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração											
TOTAL (IV) = (I + II + III)											

Nota: Os resultados foram realizados das respectivas fontes orçamentárias para a linha de Recursos Extraorçamentários (na coluna de Demais Obrigações) conforme entendimento da PMF.
Nota: Na coluna "Demais Obrigações Financeiras" foram excluídos os valores de Consignações pois já estão contemplados em Restos a Pagar - Consolidado (R\$ 168.275.418,46) e Executivo (R\$ 159.864.275,72)

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2024 - 3º QUADRIMESTRE(SETEMBRO A DEZEMBRO)

RGF Anexo 6 - LRF, art. 48		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		33.003.632.656,20	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		32.935.576.020,20	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		32.886.763.926,20	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP		14.852.542.517,89	45,16%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <60,00%>		19.731.938.355,72	60,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <57,00%>		18.745.341.437,93	57,00%
Limite de Alerta (inciso II do § 1º, art. 59 da LRF) - <54,00%>		17.758.744.520,15	54,00%
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		(4.768.428.528,31)	-14,48%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		65.871.152.040,40	200,00%
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		-	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal <22%>		7.245.826.724,44	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		1.240.513.634,55	3,77%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		-	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas		5.269.692.163,23	16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		2.305.490.321,41	7,00%
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		3.117.304.624,88	6.595.852.479,86

FONTE: CNAF/SACE/SEFAZ

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2024 - 3º QUADRIMESTRE(SETEMBRO A DEZEMBRO)

RGF Anexo 6 - LRF, art. 48		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		33.003.632.656,20	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		32.935.576.020,20	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa de Pessoal		32.886.763.926,20	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP		12.425.266.338,18	37,78%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <49,00%>		16.114.416.323,84	49,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <46,55%>		15.308.695.507,65	46,55%
Limite de Alerta (inciso II do § 1º, art. 59 da LRF) - <44,10%>		14.502.974.691,46	44,10%
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Divida Consolidada Líquida		(4.768.428.528,31)	-14,48%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		65.871.152.040,40	200,00%
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		-	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal <22%>		7.245.826.724,44	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		1.240.513.634,55	3,77%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		-	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas		5.269.692.163,23	16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		2.305.490.321,41	7,00%
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		2.838.155.646,77	5.337.943.472,94

FONTE: CNAF/SACE/SEFAZ

Original Assinado
MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado

Original Assinado
ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário de Fazenda

Original Assinado
ANÉSIA CRISTINA BATISTA
Secretária Adjunta da Contadoria Geral do Estado

Original Assinado
PAULO FARIAS NAZARETH NETTO
Secretário Controlador Geral do Estado

Original Assinado
LUCIANA ROSA
Secretária Adjunta do Tesouro Estadual